



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de ERMO

Publicado em 21/04/98

Jornal Gazeta Regional

Edição N° 63 Pag. N° 14

CONSTRUINDO UM MUNICIPIO DE QUALIDADE

LEI N.º 055, de 15 de Abril de 1998

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 009, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIRO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal N.º 009, de 20 de Março de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através das Secretarias de Estado da Educação e do Desporto e da Fazenda, visando a descentralização da gestão de atividades de ensino no Município e desenvolver ações para a expansão e melhoria do ensino municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de Março de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo, em 15 de abril de 1998.

ALTAMIRO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.

JACKSON ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças